



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 3966 DE 10 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: INCLUIR OS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS (JEM) NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Barra do Piraí os Jogos Estudantis Municipais (JEM), a serem realizados anualmente, com o objetivo de promover a integração e o desenvolvimento esportivo e educacional entre os estudantes da rede municipal de ensino.

Art.2º. O Município de Barra do Piraí deverá disponibilizar infraestrutura, apoio logístico e acompanhamento técnico para a realização dos Jogos Estudantis Municipais, com a colaboração das escolas municipais, estaduais e entidades esportivas locais.

Art.3º. Os Jogos Estudantis Municipais incluirão modalidades esportivas adequadas à faixa etária dos estudantes participantes, abrangendo tanto modalidades individuais quanto coletivas.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal poderá criar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a realização do evento, bem como buscar apoio financeiro e material.

Art.5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. A presente norma legal revoga qualquer disposição em contrário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 29/2025
AUTOR: Luiz Felipe Ludi